IRMANDANDE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO
Av.:Drº Cândido Rodrigues, 36 – Centro – Piracaia – SP – CEP.:12970-000.
Fone.:(11)4036-2010 – Email.:admsantacasapiracaia@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – ANO 2026

Plano de Trabalho do Hospital Irmandade São Vicente de Paulo - Santa Casa de Piracaia, que se refere ao Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Piracaia, através da Secretaria de Saúde, e a Irmandade de Misericórdia São Vicente de Paulo.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Convênio 2026	**Período de Execução** Início: 01/01/2026 – Término: 10/12/2026
Identificação do Objeto Execução de atividades concernentes à Atendimentos Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, conforme descrito neste plano de Trabalho.	
Justificativa A celebração deste convênio, justifica-se para garantir a assistência à saúde prestada em regime de Urgência e Emergência, hospitalização de baixa e média Complexidade que compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão, até a alta hospitalar, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.	
Valor do novo convênio, para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026 – R$ 14.050.000,00	
Público Alvo Munícipes da cidade de Piracaia (adultos e crianças).	

Local da Execução SANTA CASA DE PIRACAIA Av.Dr. Candido Rodriguês, 36 - Centro -Piracaia/SP - CEP: 12.970-000
Responsáveis Técnicos do Projeto Pedro Luiz da Matta Junqueira Flho Interventor
Contato: (11) 4036-2010 ramal 2044 / admsantacasapiracaia@gmail.com

1.2. CONTA CORRENTE, BANCO-CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA

Recurso Municipal	Recurso Federal	Recurso Estadual
Banco do Brasil - 001 Agência: 2453-8 Conta Corrente: 428-0	Banco do Brasil - 001 Agência: 2453-8 Conta Corrente: 398-0	Banco do Brasil - 001 Agência: 2453-8 Conta Corrente: 398-0

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Dados da Irmandade de Misericórdia de Piracaia

Entidade Proponente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo

CNPJ: 54.344.833.0001-07

CNES: 2079852

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues, 36 Centro

Cidade: Piracaia **Estado:** SP **CEP:** 12.970-000

DDD/Fone: (11) 4036-2010 - Cel.: (11) 9 9810-8926

E-mail: admsantacasapiracaia@gmail.com

Esfera Administrativa: Intervenção Municipal – Decreto nº 5.608 (21 de julho de 2025), publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Piracaia de 25 de julho de 2025.

2.2. Dados dos Responsáveis

Nome do responsável: Pedro Luiz da Matta Junqueira Flho
CPF: 165.769.788-63 **RG:** 23.174.003-7 **Órgão expedidor**: SP
Cargo/função: Interventor
Endereço: Av. Caetano Carvalho Brandão, Nº 290 - **Cep:** 12970-000
Cidade: Piracaia **Estado**: SP

3. PROPOSTA DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

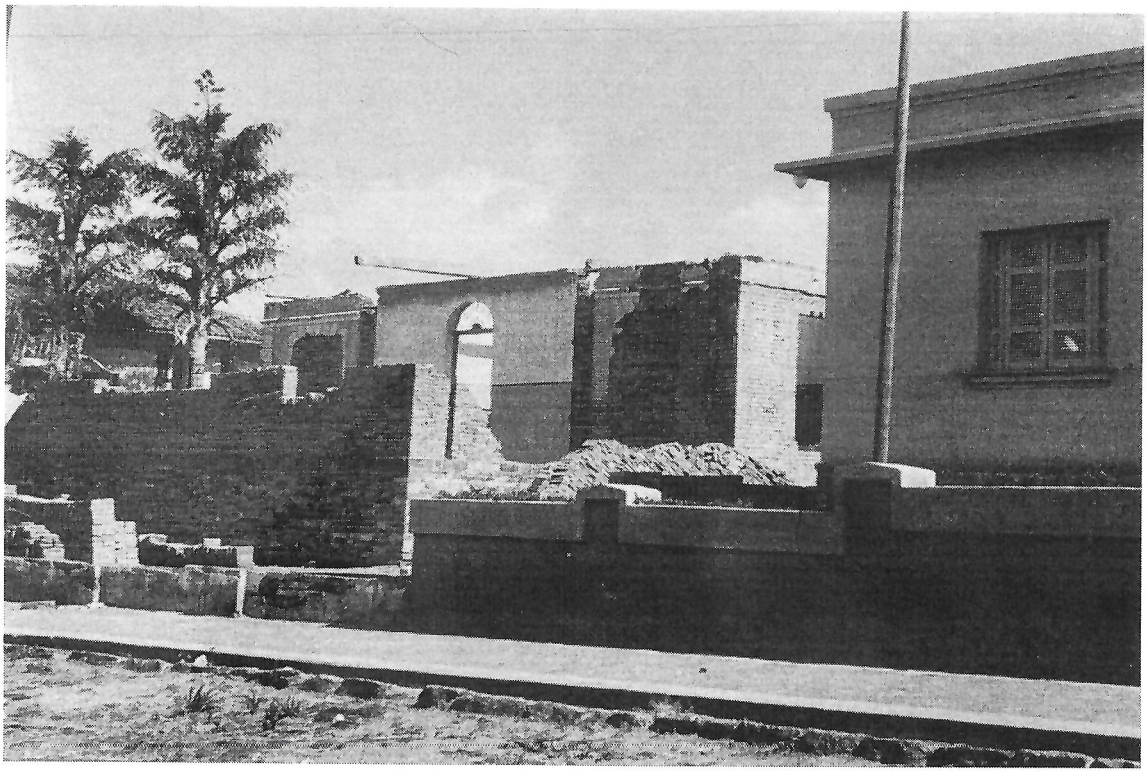
3.1. HISTÓRICO DA ENTIDADE

Histórico sobre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Piracaia

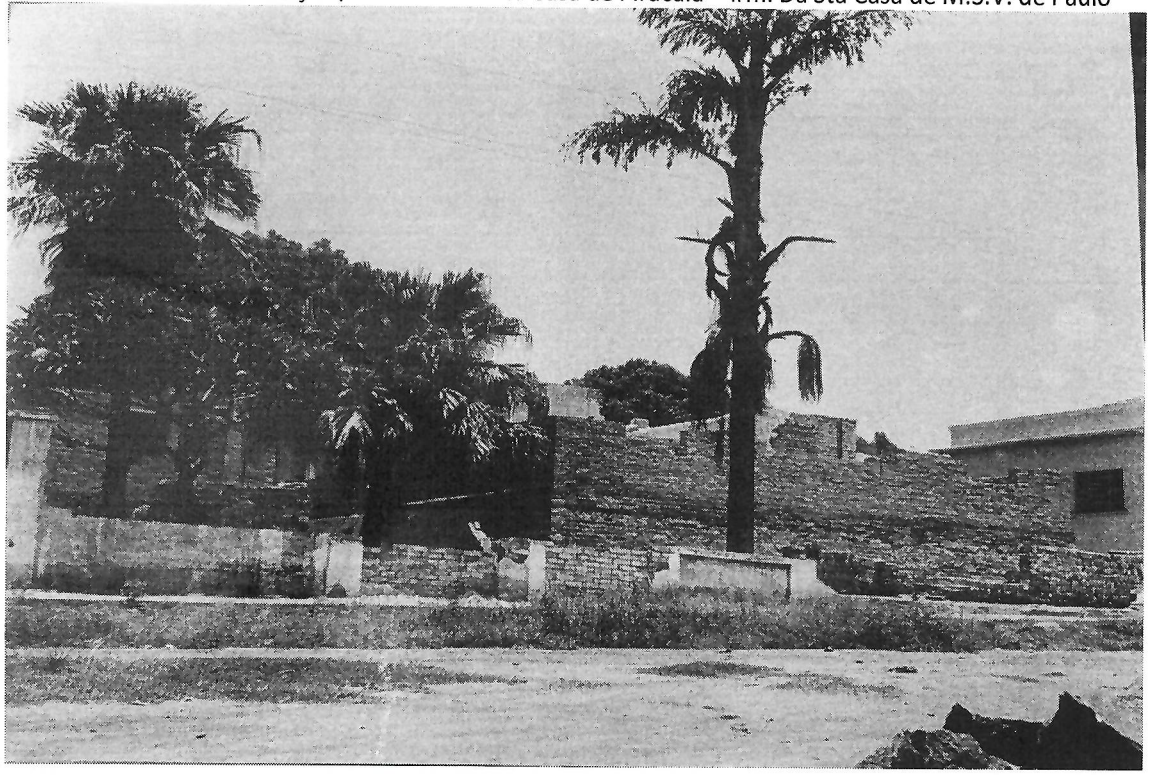
Criada em 1907 pelo coronel Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha e pelo doutor Acylino de Lima, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo é o único hospital de Piracaia.

No dia 1 de dezembro de 1953 iniciou se a obra deste edifício e foi concluida em 1 de janeiro de 1958, substituindo o primeiro edifício situado na Vila Vieira que foi inaugurado no dia 1 de novembro de 1924 e transferido para o governo do estado.

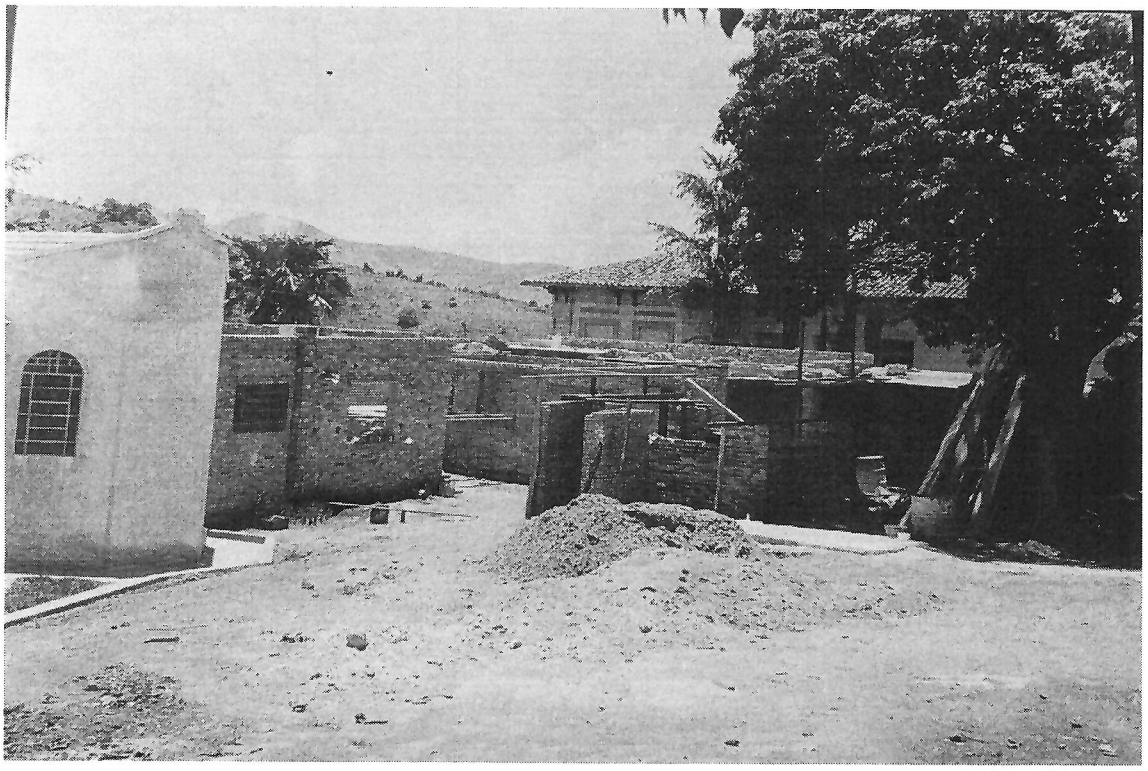
O termo "Santa Casa" refere-se a uma Casa da Misericórdia, onde irmandades realizavam atividades filantrópicas. Com o passar do tempo, as Santas Casas se transformaram em hospitais e centros de saúde, desempenhando um papel importante no atendimento à população carente.



Fonte: Fotos da Instituição / Frente da Santa Casa de Piracaia – Irm. Da Sta Casa de M.S.V. de Paulo



Fonte: Fotos da Instituição/ Frente do Prédio Administrativo – Irm.da Sta Casa de M.S.V. de Paulo



Fonte: Fotos da Instituição/ Fundo do Prédio Administrativo – Ir.da Sta Casa de M.S.V. de Paulo

3.2. MODELO DE GESTÃO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO** reforça o compromisso em ser uma Instituição de gestão moderna e voltada para o futuro, estando focada em identificar e buscar oportunidades e melhorias na prestação de serviços de saúde para população De Piracaia. Considera-se, acima de tudo, uma entidade viva, mutante e comprometida com a sua época e com a perenidade de seus propósitos.

Conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, vem praticando o modelo da Gestão Participativa, que compreende todos os mecanismos de deliberação e de gestão compartilhados, com ênfase na participação comunitária e no respeito aos mecanismos de controle social do SUS, valorizando e fortalecendo os mecanismos instituídos para transparência na administração pública do SUS, instrumentos essenciais na formulação de políticas de saúde.

4. PROPOSTA DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL – SANTA CASA DE PIRACAIA



Fonte: Foto da Instituição (atual) – Irm.da Sta Casa de M.S.V. de Paulo

4.1. INTRODUÇÃO

A cidade de Piracaia foi fundada em 16 de junho de 1817, com o nome de Santo Antônio da Cachoeira, como um bairro de Nazaré Paulista, por dona Leonor de Oliveira Franco e seus filhos, que doaram um terreno para construção de uma capela em louvor a Santo Antônio. O local exato da fundação é a

atual Praça Júlio Mesquita, onde foi erguida e inaugurada, em 16 de Junho de 1891, a atual Igreja Matriz de Santo Antônio da Cachoeira.

Localizada na Serra da Mantiqueira, possui muitas cachoeiras e montanhas.

O ponto turístico mais famoso é a **Igreja Matriz de Santo Antônio da Cachoeira**, cujo teto possui a pintura de todos os papas. É a segunda igreja do mundo a possuir tal acervo, sendo a primeira, a Basílica de São Paulo, em Roma, na Itália. Outro ponto turístico famoso é o Santo Cruzeiro, que é o maior do mundo.

Clima: tropical de altitude com temperatura média de 24 °C.

Relevo: Montanhoso e fortemente ondulado.

Hidrografia: Banhada pelos rios Cachoeira e Atibainha.

O Rio Cachoeira, que circunda o "Parque Ecológico Dr. Gilberto José Nogueira" de Piracaia, passa também pelos municípios de Bom Jesus dos Perdões e Joanópolis.

Possui três barragens: barragem do Jaguari-Jacareí, barragem do Cachoeira e barragem do Atibainha.

4.2. DOS OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela Santa Casa de Piracaia, através de sua equipe técnica de gestão do Hospital, sob ciência da Interventor, com o objetivo de definir as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores que foram pactuados entre as partes interessadas.

O objeto deste convênio a ser celebrado é a assistência à saúde prestada em regime de Urgência e Emergência, hospitalização e cirurgias de baixa e média Complexidade que compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital, até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

A Santa Casa de Piracaia deverá atuar, com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

- Melhorar a qualidade do serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população, com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- Garantir educação permanente aos profissionais de saúde;
- Atingir a satisfação dos usuários e direcionar os níveis de satisfação à Prefeitura de Piracaia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o

disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS;

- Prover serviços de assistência à saúde de boa qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste convênio a ser celebrado;
- Realizar ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde, implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis além de atos inseguros relacionados ao cuidado;
- O modelo gerencial proposto obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública, na área de atuação desde que haja Plano de Contingência técnico e orçamentário;
- Garantir a manutenção dos bens móveis e equipamentos existentes sob sua responsabilidade, de acordo com o convênio a ser celebrado;
- Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- Garantir o fornecimento de crachás, para melhor identificação dos colaboradores por parte dos munícipes;
- Garantir o fornecimento de EPIs para todas as categorias (profissionais de saúde e profissionais da saúde internos), de acordo com as Normas Regulamentadoras indicadas pela equipe de Segurança do Trabalho;
- Garantir equipes mínimas nos setores, sendo que nos casos de demissão ocorra contratação para que não haja prejuízo no atendimento à população;
- Manter registro atualizado de todos os atendimentos, as fichas e prontuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- Enviar, mensalmente, os dados de produção, respeitando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) em tempo real;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objetos do convênio;
- Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas pelo Hospital;

- Encaminhar ao CONVENENTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos para Prestação de Contas, sendo: os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento folhas de pessoal e encargos trabalhistas, certidões, e outros documentos de comprovações;
- Oferecer serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), investindo em atendimentos ativos e passivos nos setores e acompanhar o funcionamento da pesquisa de satisfação pré e pós-atendimento ao usuário, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracaia, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês subsequente a esta aprovação;
- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no plano de trabalho sem prévio relatório da Secretaria Municipal de Saúde e aprovação expressa pela mesma;
- Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação diretrizes em vigor e indicadas pela Vigilância em Saúde Municipal;
- Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
- Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas, operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
- Garantir apresentação dos indicadores técnicos e financeiros através da prestação de contas mensal;
- Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
- Desenvolver ações de Educação Permanente, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, aos trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implementação do cuidado integral;
- Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços, conforme Política Nacional de Humanização (PNH), dentro das possibilidades estruturais do prédio existente;
- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o Hospital, independentemente de solicitação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações da Secretaria de Saúde;
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal qualificado que vier a ser necessário, inclusive os encargos sociais e obrigações trabalhistas, tributárias e securitárias decorrentes;

- Responsabilizar-se pela idoneidade, desempenho e bom comportamento de seu pessoal, podendo a Convenente pedir a substituição de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada inconveniente ou que demonstre incapacidade técnico para o exercício de suas funções;
- Providenciar que seus funcionários cumpram rigorosamente as determinações e instruções funcionais, notadamente com relação aos horários a serem cumpridos, disponibilizando meios de controle de frequência;
- Manter em funcionamento o serviço, independentemente de faltas ou ausência de funcionário;
- Manter atualizado todo o sistema de informação em saúde;
- Atender a demanda de atendimento dos serviços conveniados;
- Garantir tratamento ou encaminhamento para rede de referência após avaliação da equipe técnica assistencial, de possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Garantia de insumos para tratamento, de acordo com a padronização institucional existente, que seja requerido durante o processo de assistência;
- Garantir oferta de todos os procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de assistência;
- Garantir diárias de hospitalização em quarto compartilhado. Nos casos específicos de isolamento, quando necessário, poderá ocorrer diárias de hospitalização individuais ou compartilhadas dependendo do quadro clínico;
- Ofertar procedimentos, serviços de fisioterapia, internação, serviço social, (Urgência/Emergência), e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada e objeto do convênio a ser celebrado;
- **Saúde do Trabalhador**: Monitorar a Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo e propor estratégias de melhorias; Implantar e monitorar o Programa de Qualidade de Vida e Saúde para os Trabalhadores da Saúde; Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e outros programas que se fizerem necessários de prevenção e controle de acidentes e doenças ocupacionais; Acompanhamento da abertura e controle do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) tal como investigação dos acidentes do trabalho; Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); Manter a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ativa com ações efetivas bem como a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT);
- As partes poderão programar a realização de "mutirões" de cirurgias, exames, consultas especializadas, demandas epidemiológicas imprevisíveis, além de programas de apoio à rede municipal de saúde, acordados através de termo aditivo ou convênio específico;
- Cirurgias / Procedimentos Eletivos de Baixa e Média Complexidade:
 - As cirurgias eletivas de baixa e média complexidade serão disponibilizadas aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços ambulatoriais da rede Municipal de

saúde estando condicionada a possível oferta da Instituição;

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Do Direito á Saúde

O direito à saúde pode ser considerado direito de cidadania garantido constitucionalmente, segundo consta na CONSTITUIÇÃO FEDERAL – 88, em seu Art. 6º

> *"São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (grifo nosso)*

E no Art. 196, nos seguintes termos

> *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*

Reafirma este direito, a LEI 8080/90 em seu Art. 2º que expressa o seguinte:

> *A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*
>
> *§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

Desta forma, cabe ao Estado por meio de políticas públicas garantir o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde e quando restar insuficiente o aparelho público para a garantia deste direito, pode lançar mão do setor privado para a complementação de serviços.

6. Da Complementação de Serviços

Os serviços de saúde podem ser complementados, mediante contrato ou celebração de convênio com entidades filantrópicas na forma da Lei, conforme embasa a própria Constituição Federal.

De acordo com a CF-88 Art. 199:

> *"A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*
> *§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*
> *§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.*
> *§ 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei."*

Este postulado é reafirmado pela **Lei 8080/90** em seu **Art. 24**. Que dispões nos seguintes termos:

> *Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.*
> ***Parágrafo único.*** *A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.*

Assim, entende-se que o Gestor do SUS está autorizado a recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, sempre que os serviços próprios da rede pública de saúde forem insuficientes para atender às necessidades da população. Nesses casos, ele pode optar:

a. Pela contratação de serviços no mercado junto a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, observada tabela de preços fixada pela Direção Nacional do Sistema e aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (conforme art. 26, caput, §1º e 2º e art. 16, XIV da Lei nº 8.080, de 1990);

b. Pelo fomento a entidades civis sem fins lucrativos que atuem no campo da assistência à saúde, mediante a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres;

7. DA MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS MISSÃO

✓ Acolher e oferecer com qualidade pronto atendimento 24h em casos de urgência e emergência de baixa e média complexidade.

✓ Dar retaguarda às unidades básicas de saúde.

✓ Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade.

✓ Acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar.

✓ Ser observatório do sistema e da saúde da população para planejar melhor a atenção integral à saúde do cidadão.

VISÃO

✓ Ser referência nacional no atendimento pré-hospitalar fixo em urgências e emergências de pequena complexidade oferecendo resolutividade.

VALORES

✓ Humanização, ética, comprometimento, trabalho em equipe, eficiência e busca contínua pela excelência em serviço.

8. Tripartite – Os três Pilares do S.U.S

Universalização: A saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar esse direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais;

Equidade: É um princípio que busca garantir a igualdade de oportunidades e tratamento justo para todos os individuos, independentemente de suas caracteristicas pessoais, como gênero, raça, religião ou origem social;

Integralidade: O tratamento ao paciente deverá ser respeitoso, digno, com qualidade e acolhimento, já que o Estado tem o dever de oferecer um "atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais," como oficializou a Constituição Federal de 1.988;

9. Princípios Organizacionais (artigo 198 CF)

- Descentralização com comando único;
- Regionalização/hierarquização da rede de serviços;
- Participação da Comunidade – Controle Social;

10. CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA:

Para fins de realização dos serviços objeto do convênio, a CONVENIADA utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos disponíveis, conforme as informações inseridas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, que deverá ser atualizada sempre que houver alteração.

10.1. NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS

Tipo de Leito por Especialidade	Leito Disponível	Leito SUS
Leitos de Emergência Adulto	03	03
Leitos de Observação (Pronto Socorro Adulto)	08	08
Leitos de Observação (Pronto Socorro Pediátrico)	03	03
Leitos Part/Conênio (Coletivo) Enfermaria Ativo	04	04
Leitos Part/Conênio (Privativo) Ativo	02	02
Leitos de Clínica Cirurgica/ Médica (Enfermaria) SUS Ativo	05	05

Tipo de Leito por Especialidade	Leito Disponível	Leito PART/CONVÊNIO

Leitos de Enfermaria	12	12

10.2. ESPAÇO FÍSICO

Item	Especificação	Quantidade
1	SANTA CASA DE PIRACAIA - Administração	1
2	SANTA CASA DE PIRACAIA - Almoxarifado/Compras	1
3	SANTA CASA DE PIRACAIA - Arquivo	3
4	SANTA CASA DE PIRACAIA - Centro Cirúrgico	2
5	SANTA CASA DE PIRACAIA - CME	1
6	SANTA CASA DE PIRACAIA - Conforto Médico	1
7	SANTA CASA DE PIRACAIA - Consultórios	3
8	SANTA CASA DE PIRACAIA - Copa (Centro Cirúrgico e Enfermaria)	2
9	SANTA CASA DE PIRACAIA - Cozinha	1
10	SANTA CASA DE PIRACAIA - Copa/Cozinha	1
11	SANTA CASA DE PIRACAIA - DML	1
12	SANTA CASA DE PIRACAIA - Emergência	1
13	SANTA CASA DE PIRACAIA - Enfermaria	1
15	SANTA CASA DE PIRACAIA - Expurgo	1
16	SANTA CASA DE PIRACAIA - Farmácias	1
17	SANTA CASA DE PIRACAIA - Leitos - Emergência Adulto	3
18	SANTA CASA DE PIRACAIA - Leitos - Observação	11
19	SANTA CASA DE PIRACAIA - Leitos - Pediatria	3
20	SANTA CASA DE PIRACAIA - Morgue	1
21	SANTA CASA DE PIRACAIA - Oficina de manutenção	1
22	SANTA CASA DE PIRACAIA - Pronto Socorro Adulto	1
23	SANTA CASA DE PIRACAIA - Radiologia	1
24	SANTA CASA DE PIRACAIA - Recepções	1
25	SANTA CASA DE PIRACAIA - Refeitório	1
26	SANTA CASA DE PIRACAIA - RH/Departamento Pessoal	1
27	SANTA CASA DE PIRACAIA - Sala Cirúrgica	2
28	SANTA CASA DE PIRACAIA - Sala de Cardiotoco	1
29	SANTA CASA DE PIRACAIA - Sala de Medicação	1
30	SANTA CASA DE PIRACAIA - Sala de Reunião	1
31	SANTA CASA DE PIRACAIA - Sala de Sutura/Curativo	1
32	SANTA CASA DE PIRACAIA - Sala de Conforto Funcionários	1
33	SANTA CASA DE PIRACAIA - Sala de Ultrassom (Terceirizado/Particular)	1
34	SANTA CASA DE PIRACAIA - SAME	1
35	SANTA CASA DE PIRACAIA - Vestiário	1
36	SANTA CASA DE PIRACAIA - Central de Abastecimento Farmacêutico	2

10.3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Itens	Quantidade
Aparelho Cardiotocográfico	1
Carrinho Anestésico	2
Monitor de ECG	6
Respirador Pulmonar/AMBU	2
Aparelho de Fototerapia	2
Aparelho de Raio-X Fixo	1
Aparelho de Raio-X Portátil	1
Aparelho de Ultrassom Fixo/Particular	1
Autoclave	1
Bisturi Elétrico	1
Bomba de Infusão	7
Câmara para conservação de imunobiológico	1
Cardioversor/Desfibrilador	4
Eletrocardiógrafo	1
Incubadora Neonatal	1
Mesa Cirúrgica	2
Mesa Ginecológica	1
Monitor de parâmetro	6
Ventilador pulmonar	3

10.4. RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE POR FUNÇÃO	NOMECLATURA DA FUNÇÃO	SALÁRIO	TOTAL DE SALÁRIOS	13° SALÁRIO
1	INTERVENTOR/GESTOR	R$ 5.880,00	R$ 70.560,00	-
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	R$ 9.600,00	R$ 115.200,00	-
1	ASSISTENTE FINANCEIRO	R$ 3.098,83	R$ 37.185,96	R$ 3.098,83
1	ASSISTENTE FATURISTA	R$ 2.772,19	R$ 33.266,28	R$ 2.772,19
1	FATURISTA	R$ 3.098,83	R$ 37.185,96	R$ 3.098,83
1	SUPERVISOR DE RECEPÇÃO	R$ 2.635,17	R$ 31.622,04	R$ 2.635,17
7	RECEPCIONISTA	R$ 1.805,00	R$ 21.660,00	R$ 1.805,00
1	NUTRICIONISTA	R$ 3.478,83	R$ 41.745,96	R$ 3.478,83
2	COZINHEIRA HOSPITALAR	R$ 2.005,00	R$ 24.060,00	R$ 2.005,00
2	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.805,00	R$ 21.660,00	R$ 1.805,00
1	COPEIRA	R$ 1.905,00	R$ 22.860,00	R$ 1.905,00
4	AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 1.805,00	R$ 21.660,00	R$ 1.805,00
2	LAVADEIRA	R$ 1.805,00	R$ 21.660,00	R$ 1.805,00
8	AUXILIAR DE LIMPEZA	R$ 1.805,00	R$21.660,00	R$ 1.805,00
1	SUPERVISOR DE MANUTENÃO	R$ 2.750,45	R$ 33.005,4	R$ 2.750,45
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.805,00	R$21.660,00	R$ 1.805,00
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R$ 1.805,00	R$ 21.660,00	R$ 1.805,00
1	RT RADIOLOGIA	R$ 3.844,00	R$ 46.128,00	R$ 3.884,00
8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 3.190,84	R$ 38.290,08	R$ 3.190,84
2	AUXILIAR DE FARMÁCIA	R$ 1.805,00	R$ 21.660,00	R$ 1.805,00
5	FARMACÊUTICO	R$ 4.722,00	R$ 56.664,00	R$ 4.722,00
3	CONTROLADOR DE ACESSO	R$ 1.805,00	R$ 21.660,00	R$ 1.805,00
1	OUVIDORIA	R$ 2.472,19	R$ 29.660,28	R$ 2.472,19
1	RT DE ENFERMAGEM	R$ 4.265,31	R$ 51.183,52	R$ 4.265,31
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2.060,56	R$ 24.726,72	R$ 2.060,56
40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 2.482,62	R$ 29.791,44	R$ 2.482,62
11	ENFERMEIRO	R$ 4.265,31	R$ 51.183,72	R$ 4.265,31

Fonte: Departamento de Recursos Humanos – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo

11. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Santa Casa de Piracaia deverá atuar, com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

11.1. DA ASSISTÊNCIA

A assistência à saúde a ser prestada pela Santa Casa deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de procedimentos ofertados nos termos deste Plano de Trabalho que se façam necessárias para o atendimento integral das necessidades dos usuários do Município de Piracaia, de acordo com sua capacidade instalada, credenciamentos e habilitações.

Os serviços conveniados serão prestados por profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, que prestem serviços neste estabelecimento conforme os preceitos de seus Conselhos de Classe. Os serviços terceiros também deverão possuir cadastro e cumprimento da legislação para funcionamento.

11.2. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

- A Assistência Hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS será executada com a utilização 32 (trinta e dois) leitos;
- Autorizações de Internações Hospitalares - AIH's/mês, respeitando os parâmetros definidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Na Assistência Técnico-Profissional e hospitalar, a Santa Casa se obriga a utilizar todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos pacientes, desde que previstos na Tabela SUS e inseridos no cadastro de Instituição, até o limite físico ou financeiro definido pelos parâmetros do Convênio, entretanto havendo necessidade da realização de procedimento não previsto na Tabela SUS, indispensável para salvaguardar a vida do paciente a CONVENIADA, solicitará a CONVENENTE, em caráter de exceção, a autorização para realização do procedimento em qualquer prazo;
- Garantir tratamento ou encaminhamento para rede de referência após avaliação da equipe técnica assistencial, de possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Disponibilizar médicos responsáveis pela internação para acompanhamento diário (visitas médicas);
- Disponibilizar equipe de enfermagem para atuação exclusiva junto aos leitos contratados junto ao SUS conforme legislação vigente nas 24 horas de assistência;
- Fornecer medicamentos receitados preferencialmente de acordo com o elenco de referência da Conveniada e outros materiais necessários ao tratamento, inclusive sangue e hemoderivados, enquanto o paciente estiver sob cuidado médico hospitalar, exceto os não preconizados pelo SUS;
- Executar serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes, fornecer materiais

médico e hospitalares para qualidade da assistência nas 24 horas de funcionamento;

- Fornecer alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição parenteral nos casos indicados;
- Realizar os exames (urgência e rotina) abaixo aos pacientes em assistência SUS no Pronto Socorro e Internação:
- Exames Laboratoriais;
- Exames Radiológicos (Raios-X);
- Exames de Eletrocardiograma;

E outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente para salvaguardar e estabilizar o caso, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade de baixa atenção, sendo os de alta complexidade sendo solicitados por Cross.

11.3. Para cumprimento do objeto deste, a instituição disponibilizará, além dos recursos necessários ao atendimento dos pacientes, os serviços abaixo especificados:

- Serviços de Assistência Social com mínimo de 06 horas diárias de segunda à sexta feira;
- Serviços de Assistência Farmacêutica, Nutrição e fisioterapia;
- Serviços de Enfermagem e serviços gerais 24 horas por dia;
- A internação eletiva está condicionada a apresentação de laudo médico assinado por profissional especificamente designado pelo MUNICÍPIO ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar – AIH's;
- A internação de emergência ou de urgência independe da apresentação de qualquer documento.

11.4. Internação hospitalar e acompanhamento do paciente:

- Para atender ao objeto deste Plano de Trabalho, a Santa Casa de Piracaia se obriga a realizar os seguintes tipos de internação:
- Internação de Emergência ou de Urgência;
- As internações de emergência ou de urgência serão efetuadas pela Instituição, sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento, mas posteriormente sendo obrigatório o cumprimento dos documentos necessários para as AIHs;
- Nas situações de urgência ou emergência o médico procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado pela instituição CONVENIADA à Secretaria Municipal de Saúde;
- No tocante a internação e ao acompanhamento hospitalar no paciente, será cumprida os procedimentos abaixo:
 - Os pacientes serão internados em enfermarias ou quartos com o número máximo de leitos previstos em normas técnicas para hospitais mantidos por entidades

filantrópicas, salvo a utilização de capacidade hospitalar de emergência, e serão atendidos por profissionais indicados pela Instituição;

- Nas internações de crianças, adolescentes, gestantes, parturientes e de idosos acima de 60 (sessenta) anos conforme estabelecido na Lei nº 8842/94, e/ou portadores de patologias especiais, será assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral, desde que respeitadas às normas do hospital.

12. Urgência e Emergência

12.1. Nos casos de Urgência e Emergência a Santa Casa de Piracaia deverá:

- Garantir atendimento médico aos usuários que procuram o Serviço Médico de Urgência. A Secretaria Municipal de Saúde enveredará esforços para diminuição de entrada de baixa complexidade ao Serviço de Urgência e Emergência com objetivo de privilegiar os casos de média e alta complexidade conforme portaria ministerial;
- Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde as rotinas e fluxos de atendimento no Serviço Médico de Urgência, a fim de dar conhecimento aos demais parceiros do sistema de urgência e emergência do Município;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as alterações da rotina do atendimento de urgência/emergência do Município por escrito para ampliação de conhecimento da rede municipal.
- Ofertar atendimento aos usuários que procuram o Serviço de Urgência e Emergência dentro da baixa e média Complexidade, casos de Alta Complexidade serão regulados para Referência via CROSS/SIRESP. A Secretaria Municipal de Saúde trabalha para diminuição da procura pelo Serviço de Urgência e Emergência por pacientes sem gravidade, que devem ser acolhidos pela Rede de Atenção Básica, com objetivo de privilegiar os casos de média complexidade;

12.2. Classificação de risco

- Realização de classificação de risco por Protocolo de Manchester na triagem do pronto atendimento e os pacientes de baixa complexidade avaliados pelo médico serem encaminhados ao serviço pertinente através de formulário de contra referência disponível no
- serviço e alinhado com as equipes da Atenção Primária à Saúde;

12.3. Transporte de Urgência e Emergência

- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo fornecimento e manutenção das ambulâncias que deverão ser utilizadas para transporte Inter – Hospitalar de baixa complexidade dos pacientes;
- Fica sob responsabilidade da Conveniada a tripulação para realização do transporte Intra-hospitalar e Inter-hospitalar de baixa complexidade;

- Nos casos de média e alta complexidade deverá ser acionado o SAMU;
- Define-se como Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter – Hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino. Não possuem equipamentos de intervenção médica e drogas;
- Define-se transporte Inter – Hospitalar como a transferência de pacientes entre unidades não hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, unidades de diagnóstico, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves ou como serviços de menor complexidade, de caráter público ou privado;
- Define-se transporte Pré–Hospitalar na área de urgência e emergência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. O Atendimento Pré-Hospitalar Móvel está dividido em dois tipos: 1º. Atendimento Pré-hospitalar móvel primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão. 2º. Atendimento Pré–Hospitalar móvel secundário, quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento;
- Os motoristas (Condutores) serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Ficará a cargo da CONVENIADA o fornecimento dos profissionais da área técnica fim responsáveis pela segurança do paciente, podendo ser exigida a presença do Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem durante o transporte, com exceção dos casos de alta hospitalar;
- A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Ambulância de Suporte Básico ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

12.4. Garantia de Leitos de Retaguarda Geral

- Os leitos de retaguarda adulto e infantil serão efetuados pela Instituição para pacientes que apresentem quadros de necessidade aguda, englobando também os distúrbios mentais que após passarem por atendimento no Pronto Socorro tenha indicação de avaliação especializada e garantia de inserção em CROSS a partir do momento da indicação;
- O pedido de avaliação/internação será inserido por Cross e a internação do paciente também poderá ser solicitada pela equipe do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Municipio de Piracaia após discussão de caso;
- A Equipe do CAPS poderá ser solicitada sempre que necessário para avaliação conjunta dos pacientes internados até abertura da vaga;

- O paciente deverá ser investigado causas orgânicas e manter o manejo adequado para contenção, se houver necessidade conforme Política de Saúde Mental;

12.5. Garantia de procedimentos cirúrgicos de baixa/média complexidade

- Garantir a realização de todas as cirurgias de urgência e emergência dentro da complexidade do convênio a ser celebrado e realizar até 15 cirurgias eletivas mensais de baixa/média complexidade conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Utilizar Sala de Cirurgia, todos os recursos de diagnóstico e tratamento e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas, disponíveis na Instituição, necessários ao atendimento dos usuários do SUS, não em caráter exclusivo até o limite legal;
- As cirurgias eletivas de baixa e média complexidade serão disponibilizadas aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços ambulatoriais da rede Municipal de saúde estando condicionada a possível oferta da Instituição;

A execução das cirurgias eletivas, consultas especializadas, exames diagnósticos e demais procedimentos hospitalares estará condicionada à capacidade instalada da instituição, disponibilidade de recursos financeiros e pactuação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustada mediante termo aditivo ao convênio.

A execução das cirurgias eletivas estará condicionada à capacidade instalada da instituição, disponibilidade orçamentária e pactuação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustada mediante termo aditivo ao convênio.

13. POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

13.1. Humaniza-SUS

A Santa Casa de Piracaia deverá desenvolver e implementar os seguintes projetos e ações:

- Adequação da área física com sinalização e informação sobre o serviço, para conforto dos usuários, familiares e trabalhadores;
- Desenvolver protocolos para abordagem de problemas e situações selecionadas;
- Definição do fluxo hospitalar para facilitar o acesso a pacientes e familiares aos pacientes internados;
- Visita aberta implementada no mínimo 1h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, idosos, gestantes e "casos especiais";

13.2. Política Nacional de Medicamentos

- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos;
- Garantia de segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa da imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- Garantir que toda Prescrição externa seja pautada na REMUME (Relação de Medicamentos Municipal) padronizada;
- Para a dispensação de medicamentos para pacientes atendidos no pronto-socorro, em horário que os dispensários municipais estejam fechados, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - Instalação do sistema de dispensação de medicamentos do Ministério da Saúde, sistema HÓRUS sendo o mesmo sistema utilizado pelo município, o qual sera atrelado ao banco de dados municipal de Piracaia, considerando uma unidade de dispensação secundária do município. Tal procedimento deverá ser providenciado junto á gestota local da Assistência Farmacêutica.
 - Da mesma forma, recomenda-se a implantação de sistema de controle de estoque de medicamentos e insumos no hospital.
 - A dispensação de medicamentos ambulatorias deverá ser normatizada pela Assitência Farmacêutica em conjunto com a unidade hospitalar, adequando-se estoque para atendimento somente aos usuários atendidos pelo hospital, no horário das 17hs às 07hs, durante a semana e 24hs aos finais de semana.
 - Não deverão ser atendidas prescrições de medicamentos de uso contínuo de emissão da saúde, as quais não são oriundas de atendimentos emergenciais do pronto-socorro.
 - Todas as dispensações de antibióticos deverão seguir a legislação vigente, com retenção de receita médica.
 - Os medicamentos de outas categorias, de uso emergencial, deverão ser dispensados em quantidades suficiente para tratamento até o máximo de 5 dias. Para tratamento com maior período deverão orientar os pacientes para retirada complementar nas unidades de saúde.
 - A reposição de medicamentos deverá ocorrer mediante relatório de consumo emitido pelo Hórus, acompanhado de relatório de reposição emitido pelo próprio Hórus.
 - Para a implantação do sistema Hórus, faz-se necessário um balanço inicial de estoque, o qual deverá ser realizado em conjunto com a responsável pela Assistência Farmacêutica municipal ou por algum servidor por ela indicado, quando da implantação do sistema.

14. Alimentação e Nutrição

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitem de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (Ambulatorial, emergência, pediátrico e internações gerais);
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com fracionamento e intervalos de tempo específicos (dentro ou não da rotina do

Serviço de Alimentação e Nutrição do Hospital), bem como acompanhar o processo de elaboração dos mesmos;

- Padronizar as dietas específicas para preparo de exames, quando solicitados pelo médico;
- Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e a prestação e serviços nesse contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequada às dietas prescritas, mesmo que o Serviço de Alimentação e Nutrição não seja responsabilidade do hospital;

15. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

A Santa Casa de Piracaia deverá desenvolver e implementar os seguintes projetos e ações:

- Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do Hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- Participar por meio do seu corpo clínico das equipes de referência matricial de acordo com seu perfil de especialização objetivando a construção de linhas de cuidado;
- Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre os diferentes serviços do hospital e a rede SUS mediante o estabelecimento de espaços de diálogo para a continuidade do seguimento das altas hospitalares ou para a preparação para internações;
- Contribuir para a formação de profissionais em serviços de saúde que contemplem as necessidades do SUS em relação ao atendimento integral, universal e equânime, no âmbito de um sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contrarreferência, tendo como base o trabalho em equipe multiprofissional e a atenção integral;

16. GESTÃO HOSPITALAR

A Santa Casa de Piracaia deverá desenvolver e implementar os seguintes projetos:

- Desenvolver ações para elaboração do Plano Diretor do Hospital;
- Apresentação do planejamento estratégico hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados;
- Implantar Saúde do Trabalhador do hospital para:
 - Monitorar a Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo e propor estratégias de melhorias;
 - Implantar e monitorar o Programa de Qualidade de Vida e Saúde para os Trabalhadores da Saúde;
 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e outros programas que se fizerem necessários de prevenção e controle de acidentes e doenças ocupacionais;
 - Acompanhamento da abertura e controle do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) tal como investigação dos acidentes do trabalho;

- Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Manter a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ativa com ações efetivas bem como a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT);

- Apresentação da DRE – Demonstrativo de Receita e Despesa do Hospital mensalmente;
- Apresentação dos indicadores de produção e de qualidade pactuados;
- Manter o CNES atualizado;
- Manter ativa e atuante as seguintes comissões:
 - Revisão de óbitos;
 - Revisão de Prontuários;
 - Controle de Infecções Hospitalares;
 - Ética Médica;
 - Ética de Enfermagem conforme RESOLUÇÃO COFEN Nº 593/2018;
 - Núcleo de Segurança do Paciente (cadastrado no CNES);
 - Humanização dos serviços;
 - Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
 - Comissão de prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes

17. FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A equipe de Gestão da Santa Casa de Piracaia deverá elaborar a prestação de contas encaminhando mensalmente para avaliação os seguintes documentos sob apreciação da Interventora:

a. Cópia do Plano de Trabalho, devidamente assinada pela concedente e convenente, cópia do termo de convênio e seus termos aditivos (na primeira Prestação Parcial);
b. Relatório de execução físico-financeira;
c. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, as doações, o convênio, o particular, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos de recursos não aplicados;
d. Relação de pagamentos impressa e forma eletrônica (*.xlsx);
e. Extrato da conta bancária específica do período que se estende desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, iniciando com saldo (zero) e conciliação bancária;
f. Demonstrativo de rendimentos da aplicação financeira (mensal);
g. Original e cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (notas fiscais, recibos, cupons fiscais, guia de recolhimento dos impostos retidos) e dos respectivos documentos de pagamentos (cópia de cheque, ordem bancária, ordem de pagamento, etc.);
h. Comprovação do recolhimento mensal dos encargos trabalhistas, quando a aplicação dos

recursos envolver gastos com pessoal;

i. Certidão expedida pelo CRC/SP, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

j. Relatório mensal com relação ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas em planilha impressa e forma eletrônica (*.xlsx);

k. Relatório mensal com a utilização dos recursos auferidos de forma diversa do deste convênio no abatimento das dívidas da entidade;

l. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos recebido;

m. Certidões Federal, Estadual e Municipal válidas

n. Certidão do FGTS e trabalhista válida.

Observação: Todos os itens acima deverão ser entregues para a Secretária Municipal de Saúde de Piracaia para analise até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado.

18. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO

A Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das Parcerias, realiza o monitoramento e avaliação do convênio observando as metas pactuadas no Plano de Trabalho. Quaisquer apontamentos ou sugestões serão encaminhados ao GESTOR DO CONVÊNIO, com cópia para o GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE. Então caberá ao GESTOR/GESTÃO analisar estes apontamentos, sugestões e apresentá-los à conveniada, para que ocorram as possíveis alterações no plano de trabalho.

19. DEMOSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

LEI (S) AUTORIZADORA (S): 3.378/2024 EXERCÍCIO: 2025
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo
CNPJ: 54.344.833/0001-07
ENDEREÇO E CEP: Av. Dr. Candido Rodrigues n° 36, Centro - Piracaia - CEP: 12970-000

VALORES PREVISTOS - R$		DOC. DE CRÉDITO N°	DATA	VALORES
R$	350.000,00	552.453.000.105.177	13/jan	R$ 350.000,00
R$	579.416,66	552.453.000.105.177	20/jan	R$ 579.416,66
R$	464.708,33	552.453.000.105.177	04/fev	R$ 464.708,33
R$	590.000,00	552.453.000.105.177	18/fev	R$ 590.000,00
R$	16.215,76	552.453.000.105.177	25/fev	R$ 16.215,76
R$	480.000,00	552.453.000.105.177	06/mar	R$ 480.000,00
R$	67.391,35	552.453.000.105.177	06/mar	R$ 67.391,35
R$	12.930,55	552.453.000.105.177	15/mar	R$12.930,55
R$	655.510,58	552.453.000.105.177	20/mar	R$655.510,58
R$	480.000,00	552.453.000.105.177	04/abr.	R$ 480.000,00
R$	623.000,00	552.453.000.105.177	17/abr.	R$ 623.000,00
R$	13.654,37	552.453.000.105.177	10/abr.	R$ 13.654,37
R$	475.000,00	552.453.000.105.177	06/maio	R$ 475.000,00
R$	67.391,35	552.453.000.105.177	06/maio	R$67.391,35
R$	664.000,00	552.453.000.105.177	20/maio	R$ 664.000,00
R$	490.000,00	552.453.000.105.177	05/jun.	R$ 490.000,00
R$	67.391,35	552.453.000.105.177	05/jun.	R$ 67.391,35
R$	13.654,37	552.453.000.105.177	11/jun.	R$ 13.654,37
R$	664.000,00	552.453.000.105.177	18/jun.	R$ 664.000,00
R$	490.000,00	552.453.000.105.177	04/Jul	R$ 490.000,00
R$	13.654,37	552.453.000.105.177	14/Jul	R$ 13.654,37
R$	630.000,00	552.453.000.105.177	18/Jul	R$ 630.000,00
R$	490.000,00	552.453.000.105.177	01/ago.	R$ 350.000,00
R$	67.391,35	552.453.000.105.177	01/ago.	R$67.391,35
R$	14.478,19	552.453.000.105.177	12/ago.	R$14.478,19
R$	259.712,12	552.453.000.105.177	19/ago.	R$259.712,12
R$	481.000,00	552.453.000.105.177	19/ago.	R$481.000,00
R$	495.000,00	552.453.000.105.177	05/set	R$ 495.000,00
R$	14,016,28	552.453.000.105.177	11/set	R$ 14,016,28
R$	715.000,00	552.453.000.105.177	11/set	R$715.000,00
R$	607.000,00	552.453.000.105.177	03/out	R$ 607.000,00
R$	135.924,96	552.453.000.105.177	04/out	R$ 135.924,96
R$	67.391,35	552.453.000.105.177	10/out	R$67.391,35
R$	14.378,19	552.453.000.105.177	10/out	R$ 14.378,19
R$	784.000,00	552.453.000.105.177	17/out	R$784.000,00
R$	485.000,00	552.453.000.105.177	05/nov	R$ 485.000,00
R$	14.378,19	552.453.000.105.177	12/nov	R$ 14.378,19
R$	67.391,35	552.453.000.105.177	12/nov	R$ 67.391,35
R$	818.305,96	552.453.000.105.177	18/nov	R$ 818.305,96
R$	404.000,00	552.453.000.105.177	05/dez	R$ 404.000,00
R$	289.176,89	552.453.000.105.177	05/dez	R$289.176,89
R$	810.000,00	552.453.000.105.177	15/dez	R$ 810.000,00
TOTAL				R$ 14.801.463,87

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária: Irmandade Santa Casa Misericórdia São Vicente de Paulo, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R$ **14.801.463,87** (Quatorze Milhões e Oitocentos e Um mil e Quatrocentos e Sessenta e Três reais e Oitenta e Sete centavos).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS			
Custeio Hospitalar	01 a 31 de janeiro de 2025	R$	929.416,66
Custeio Hospitalar	01 a 29 de fevereiro de 2025	R$	1.070.924,09
Custeio Hospitalar	01 a 31 de março de 2025	R$	1.215.832,48
Custeio Hospitalar	01 a 30 de abril de 2025	R$	1.116.654,37
Custeio Hospitalar	01 a 31 de maio de 2025	R$	1.206.391,35
Custeio Hospitalar	01 a 30 de junho de 2025	R$	1.235.045,72
Custeio Hospitalar	01 a 31 de julho de 2025	R$	1.133.654,37
Custeio Hospitalar	01 a 30 de agosto de 2025	R$	1.172.581,66
Custeio Hospitalar	01 a 30 de setembro de 2025	R$	1.224.016,28
Custeio Hospitalar	01 a 31 de outubro de 2025	R$	1.608.694,50
Custeio Hospitalar	01 a 30 de novembro de 2025	R$	1.385.075,50
Custeio Hospitalar	01 de 31 de dezembro de 2025	R$	1.503.176,89
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**14.801.463,87**

Fonte: Financeiro – Irmandade da Sta Casa de Mis. S. V. De Paulo

20. METAS QUANTITATIVAS

Item	Descrição	Meta Mensal
Acolhimento no PS Adulto	Manter o processo de acolhimento com classificação de risco dos atendimentos - Mês.	5.000
Consulta Médica no PS Adulto	Realização de atendimento médico no Pronto Socorro Adulto/Mês (clínica médica)	4.900
Consulta Médica no PS Infantil	Realização de atendimento médico no Pronto Socorro Infantil, por médico pediatra. (Mês)	600
Eletrocardiograma	Exame da atividade elétrica do coração por meio de eletrodos fixados na pele. (Mês)	600
Cirurgia Geral	Realização de procedimentos eletivos de baixa e média complexidade	15
Cirurgia Ginecológica	Realização de procedimentos eletivos de baixa e média complexidade	15
SADT - Laboratório Clínico - Internos	Realização de exames laboratoriais de urgência e emergência dos pacientes de PS e Internados. (Mês)	1.800
SADT - Radiologia	Realização de exames de raio-x de urgência e emergência dos pacientes de Pronto e Internos (Mês)	1.390

Internos	Internados	95
Médicos – PS – Diurno	Clínico Geral – 12hs diurno – 31 dias/mês	2
Médicos – PS – Noturno	Clínico Geral – 12hs noturno – 31 dias/mês	1
Pediatra – Diurno	Pediatra – 12hs diurno – 31 dias/mês	1
Médicos – PS – Noturno	Clínico Geral – 06hs noturno – 31 dias/mês	1
Visitador	Médico Clínico Geral – Visitador – 6hs/dia – 31dias/mês	1

20.1. O não cumprimento das metas quantitativas sequenciais (tanto para menos ou mais que 20% da meta estipulada) pelo período de 03 meses consecutivos obriga a SMS e Santa Casa a nova repactuação no Plano de Trabalho.

21. Metas Qualitativas Ações

- Atendimento ao paciente SUS, Convênio e Particular;
- Prestar assistência e orientação ao paciente até a alta médica;
- Garantir a segurança, eficiência e rastreabilidade nas atividades da farmácia hospitalar;
- Manter abastecido todos os setores com os devidos materiais, sejam eles, limpeza ou descartaveis e manter as datas de validade dos produtos em dia;
- Garantir a segurança alimentar, promovendo a saúde nutricional e atender as necessidades dietéticas específicas dos pacientes;
- Manter a relação de Patrimônio da Entidade devidamente organizada;
- O setor de compras é responsável por adquirir produtos e serviços de modo a garantir a qualidade do atendimento e a otimização de custos;
- Faturamento de AIH, Convenio e Particulares envolve análise, controle de dispesas, Notas Fiscais e organização;
- Faturamento do BPA padroniza e qualifica as informações relacionadas aos serviços médicos prestados pelo hospital. Ter atenção aos detalhes, capacidade para gerenciar prazos apertados e lidar com um alto volume de documentos, mantendo a organização e a preciação;
- O Same é um departamento fundamental na gestão hospitalar, pois os prontuários médicos contem informações sobre o quadro clínico de cada paciente;
- Financeiro, manter atualizado os lançamentos de contas a pagar e contas a receber, após os lançamentos montar as prestaçoes de contas onde todos os valores recebidos e todas as despesas pagas na ordem de ofício, extrato bancário, holerites, escala médicas e fornecedores, anexar os comprovantes e as notas fiscais, e encaminhar a Prefeitura Municipal;
- Os Recursos Humanos em hospitais são essenciais para a gestão eficaz dos profissionais de saúde e demais funcionários. Isso porque eles garantem que a instituição possua as habilidades necessárias para oferecer cuidados de qualidade aos pacientes;
- O setor de Rx analisa os resultados dos exames, garante a segurança e o conforto de pacientes,

seguindo normas de segurança, como o uso de Equipamentos de Proteção Individuas (EPI) o qual é conduzido por Técnicos em Rx e médicos especialistas;

- O setor de manutenção é responsável por garantir o bom funcionamento dos equipamentos e instalações do hospital. A manutenção é importante para a segurança e o conforto dos pacientes e funcionários, podendo ser preventiva ou corretiva. A manutenção preventiva é preferível, pois evita falhas e danos. A manutenção corretiva é importante para corrigir falhas rapidamente. Para garantir a eficiência da manutenção hospitalar, é importante ter um Plano de Manutenção e Controle (PCM). O PCM deve ser baseado em três pilares: pessoas, processos e ativos.
- O Plano de Trabalho e as ações serão avaliadas pela Interventor/Gestora da Instituição e projetadas para o ano de 2025.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio será monitorado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracaia por meio da análise dos indicadores assistenciais, financeiros e administrativos pactuados neste Plano de Trabalho. A avaliação ocorrerá de forma periódica mediante análise dos relatórios de produção hospitalar, indicadores de desempenho, prestação de contas e demais documentos apresentados pela instituição conveniada.

Matriz de Monitoramento

Objetivo	Indicador	Meta	Periodicidade	Fonte
Garantir atendimento de urgência e emergência	Atendimentos no PS	≥ 5.000/mês	Mensal	Produção hospitalar
Garantir assistência hospitalar	Internações realizadas	≥ 95/mês	Mensal	AIH
Garantir atendimento pediátrico	Atendimentos pediátricos	≥ 600/mês	Mensal	Produção ambulatorial
Garantir cirurgias eletivas	Procedimentos cirúrgicos	≥ 30/mês	Mensal	Registro cirúrgico
Garantir exames diagnósticos	Exames laboratoriais	≥ 1.800/mês	Mensal	Sistema laboratorial
Garantir exames de imagem	Exames de raio-x	≥ 1.390/mês	Mensal	Sistema radiologia
Garantir satisfação do usuário	Pesquisa de satisfação	≥ 80%	Trimestral	SAU
Garantir prestação de contas	Relatórios financeiros entregues	100%	Mensal	Prestação de contas

23. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

FONTE DE RECURSO FEDERAL (F5)			
Conta de Recebimento do Recurso	**Item**	**Natureza da Despesa**	**Previsão Período**
BB/2543-8/398-0/Irmandade	01	Repasse Piso de Enfermagem – Técnico de Enfermagem	R$ 191.069,93
BB/2543-8/398-0/Irmandade	02	Repasse Piso de Enfermagem – Enfermeiro	R$ 2.953,57

FONTE DE RECURSO MUNICIPAL (F1)			
Conta de Recebimento do Recurso	**Item**	**Natureza da Despesa**	**Previsão Período**
BB/2543-8/428-0/Irmandade	01	Alimentos	R$ 148.321,71
BB/2543-8/428-0/Irmandade	02	Apoio Administrativo PJ	R$ 145.166,65
BB/2543-8/428-0/Irmandade	03	Assessoria Jurídica PJ	R$ 84.000,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	04	Auxílio / Vale Transporte	R$ 0,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	05	Cesta básica (dissídio coletivo)	R$ 208.500,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	06	Coleta de Resíduos PJ	R$ 14.254,72
BB/2543-8/428-0/Irmandade	07	Contabilidade e Auditoria PJ	R$ 54.598,8
BB/2543-8/428-0/Irmandade	08	Convênio (consignado)	R$ 229.894,89
BB/2543-8/428-0/Irmandade	09	Dedetização e Controle de Pragas	R$ 7.560,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	10	Despesas de viagem	R$ 0,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	11	Energia Elétrica	R$ 122.536,56
BB/2543-8/428-0/Irmandade	12	Equipamentos de Informática	R$ 22.500,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	13	Esterilização PJ	R$ 4.855,92
BB/2543-8/428-0/Irmandade	14	Exames Admissional, Demissional ou Ocupacional	R$ 30.021,6
BB/2543-8/428-0/Irmandade	15	Exames Clínicos e Laboratoriais PJ	R$ 167.939,22
BB/2543-8/428-0/Irmandade	16	Férias Pecúnia e 1/3 Férias (folha)	R$ 281.691,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	17	FGTS - Fundo de Garantia	R$ 361.613,7
BB/2543-8/428-0/Irmandade	18	Fisioterapeuta PJ	R$ 25.895,4
BB/2543-8/428-0/Irmandade	19	Gás (GLP)	R$ 38.941,2
BB/2543-8/428-0/Irmandade	20	Gases Medicinais	R$ 107.172,00

FONTE DE RECURSO MUNICIPAL (F1)			
Conta de Recebimento do Recurso	**Item**	**Natureza da Despesa**	**Previsão Período**
BB/2543-8/428-0/Irmandade	21	Higiene e Limpeza	R$ 79.778,67
BB/2543-8/428-0/Irmandade	22	Impressos e Materiais Expediente	R$ 42.961,89
BB/2543-8/428-0/Irmandade	23	INSS Empregados (Isenção CEBAS)	R$ 377.584,4
BB/2543-8/428-0/Irmandade	24	Locação de Equipamentos PJ	R$ 160.459,68
BB/2543-8/428-0/Irmandade	25	Locação de Impressoras PJ	R$ 39.039,89
BB/2543-8/428-0/Irmandade	26	Locação de Software PJ	R$ 40.800,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	27	Manutenção de Equipamentos	R$ 74.079,42
BB/2543-8/428-0/Irmandade	28	Materiais de Reparos/Construção	R$ 5.439,9
BB/2543-8/428-0/Irmandade	29	Medicamentos	R$ 534.729,78
BB/2543-8/428-0/Irmandade	30	Pensão Alimentícia	R$ 0,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	31	Pensão Judicial	R$ 55.416,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	32	Raio X PJ	R$ 4.7856,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	33	Remunerações/Salários CLT (funcionários)	R$ 2.990.969,41
BB/2543-8/428-0/Irmandade	34	Rescisão Contratual - TRCT (folha)	R$ 33.222,38
BB/2543-8/428-0/Irmandade	35	Serviços Médicos PJ	R$ 4.546.798,25
BB/2543-8/428-0/Irmandade	36	Tecnologia da Informação TI	R$ 27.600,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	37	Telefone e Internet	R$ 1.620,00
BB/2543-8/428-0/Irmandade	38	Utensílios de Cozinha	R$ 46.389,24

24. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025.

Atividades	Total
Pronto-socorro SUS	58.696
Pacientes Particulares	0
Pacientes Conveniados	1.183
Pacientes Particulares/Ortopedia	32
Pacientes Conveniados/Pediatra	135
Atividades	**Total**
Internação SUS	1.054
Internação Particulares	17
Internação Conveniados	8

Tipo de alta	Total
Alta médica	763
Transferência	61
Óbito	130
À pedido	10
Evasão	4
Administrativa	18
Exames gratuitos	**Total**
Radiologico	15.643
Laboratoriais	22.485
Eletrocardiograma	1.891
Parto SUS	**Total**
Cesarea	00
Normal	4
Recem nascidos	**Total**
Nati vivo	4
Natimorto	0

25. VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho estará vigente de 01/01/2026 até 31/12/2026.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Trabalho de 2026 para a Santa Casa de Piracaia nasce de discussões promovidas com a equipe técnica multidisciplinar, em acordo com a situação atual do funcionamento real da Santa Casa, reflexo da realidade vivida pela equipe, justamente com as intenções de melhoria do trabalho, com o objetivo de atender a populaçao de Piracaia com mais qualidade, partindo dos Princípios e Diretrizes do SUS.

Esperamos que a partir desta construção coletiva, que é fruto da articulação da construção de consensos, do esforço da otimização dos gastos do recurso público, da vontade de cuidar das pessoas com respeito à ciência e aos preceitos básicos de humanização; possamos iniciar um novo formato de construção de Plano de Trabalho para a Santa Casa de Piracaia que sirva de disparador para Planos vindouros.

Diante do exposto, o Plano de Trabalho facilitará a gestão de atividades da instituição visando assim, qualidade, transparência e melhoria no atendimento aos pacientes através de um bom planejamento.

Piracaia, 05de Janeiro de 2026.

Pedro Luiz M. J...
CPF: 165.769.788-6...
INTERVENTOR

Pedro Luiz da Matta Junqueira Filho

Interventor Municipal